



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio



contato@valorconsultores.com.br

www.valorconsultores.com.br

8º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MARÇO DE 2018

IRMOL – INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0008579-82.2017.8.16.0045

2ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS/PR



Sumário

Glossário	2
Cronograma processual.....	2
Considerações iniciais.....	2
Informações preliminares.....	3
Sobre a Recuperanda	3
Razões da crise econômico-financeira	3
Atividades realizadas pela AJ.....	4
Acompanhamento processual.....	4
Informações operacionais	5
Quadro de funcionários	6
Informações adicionais.....	6
Informações Financeiras.....	6
Fotos da visita da AJ à instalação da Recuperanda.....	6

Glossário

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
LRE	
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Irmol – Indústrias Reunidas de Móveis Ltda.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

Cronograma processual

SEQ.	DATA	EVENTO
1	20/07/2017	Pedido de recuperação judicial
18	26/07/2017	Deferimento do processamento

46	10/08/2017	Termo de Compromisso
	24/08/2017	Publicação do edital do art. 52, § 1º (“edital do devedor”)
100	30/08/2017	1º RMA
	18/09/2017	Último dia do prazo para a apresentação de habilitação e/ou divergência de crédito à Administradora Judicial
189	26/09/2017	Apresentação do PRJ
196	29/09/2017	2º RMA
263	31/10/2017	3º RMA
341	20/11/2017	Apresentação da Relação de Credores (art. 7º)
345	30/11/2017	4º RMA
370	13/12/2017	Expedição de Edital do art. 7º, § 2º
371	21/12/2017	5º RMA
	22/01/2018	Publicação do edital do art. 7º, § 2º (“edital do AJ”)
377	30/01/2018	6º RMA
	05/02/2018	Término do prazo para apresentação de impugnações de crédito ao juízo
	19/02/2018	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único (“edital do plano”)
	19/02/2018	Publicação da Retificação do edital do art. 7º, § 2º (“edital do AJ”)
484	27/02/2018	7º RMA
	05/03/2018	Término do prazo para impugnações de crédito
		EVENTOS FUTUROS
	04/04/2018	Término do prazo para apresentar objeção ao plano
	17/05/2018	Último dia do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i>)
		Publicação do edital do art. 36 (“edital da AGC”)

Considerações iniciais

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o



cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao juiz, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, aos credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Como também são baseadas nas informações coletadas pela AJ em visita às instalações da empresa, de informações e da análise da movimentação processual.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de março/2018.

Os principais documentos e informações completas e atualizadas acerca da recuperação judicial podem ser consultados no endereço eletrônico da AJ em

<http://www.valorconsultores.com.br/processo/44/irmol-ndash-industria-reunidas-moveis-ltda>.

Informações preliminares

Sobre a Recuperanda

A Recuperanda iniciou suas atividades no ano de 1997. Tem sede e estabelecimento na Rua Guaratinga, n.1633, Parque Novo Industrial, na cidade de Arapongas/PR e tem por principal atividade econômica a produção de móveis direcionada ao consumidor final (varejo), que contempla armários de cozinha, guarda-roupas, cômodas e racks.

A empresa é administrada pelos sócios Claudete Aparecida Zanatta Cava e Angelo Zanatta Cava (mov. 1.23, 17ª alteração do contrato social, registrada em 02/02/2015).

Razões da crise econômico-financeira

De acordo com a Recuperanda, “a indústria moveleira instalada na cidade de Arapongas vem sentindo os efeitos da recessão brasileira agravada desde o ano de 2014”, o que também foi sentido por ela.

Conforme declarou a Recuperanda na petição inicial “Se já não fossem suficientes tais graves motivos, o fato do Brasil estar sofrendo uma das maiores crises da sua história, em patamar mais preocupante do que a crise mundial de 2008, acarreta retração do crédito e de negócios, situação que foi agravada pela política econômica adotada no país na última década, na qual as taxas de crescimento têm sido constantemente revisadas para baixo e os juros para cima,



com aumento da carga tributária e oneração na folha de pagamento de trabalhadores celetistas”. Desse modo percebe-se então que os fatores macroeconômicos estão afetaram fortemente setor moveleiro, o qual teve o consumo no varejo reduzido drasticamente.

Outro fator apontado pela Recuperanda foi a constatação de alguns equívocos em procedimentos internos e administrativos que estavam aumentando o prejuízo de operações rotineiras, muito em razão do custo financeiro a título de capital de giro.

Em consequência desses equívocos, aliado à escassez de crédito, diminuição de produtos em estoque, redução de faturamento e um ambiente externo com baixa liquidez, diminuiu também o resultado financeiro final da Recuperanda.

Atividades realizadas pela AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Visita à sede da Recuperanda, no dia 26/03/2018, ocasiões em que se reuniu com o Sr. Artur Vicentin Neto, consultor da empresa, para coleta de informações sobre as atividades da Recuperanda;
- Solicitação via e-mail e telefone de informações acerca das atividades comerciais e contabilidade da empresa para subsidiar este relatório;
- Atendimento aos credores via e-mail e telefone;
- Manifestações nos autos e recursos relacionados ao processo de recuperação judicial.

Acompanhamento processual

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado no dia 20/07/2017 e teve seu processamento deferido por decisão do dia 26/07/2017.

A decisão que defere o processamento da recuperação judicial (art. 52, LRE) irradia inúmeros efeitos sobre a Recuperanda e seus credores, dentre os quais, para efeito do presente relatório:

- Suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda pelo prazo de 180 dias (art. 6º, § 4º, LRE), ressalvando-se (i) as ações que demandem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, LRE); (ii) as ações de natureza fiscal (art. 6º, § 7º, LRE e art. 187 CTN) e (iii) ações que demandem demais créditos não sujeitos à recuperação judicial, entendidos como aqueles de natureza tributária (art. 49, §§ 3º e 4º da LRE);
- Início do prazo de 60 dias para apresentação do plano de recuperação judicial pela Recuperanda (art. 53, LRE);
- Publicação do edital de intimação dos credores, terceiros e interessados sobre a existência do processo de recuperação judicial, contendo resumos do pedido e da decisão de deferimento e a relação nominal de credores que instruiu a petição inicial (art. 52, § 1º, LRE).

O edital de aviso aos credores sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a que se refere o art. 52, § 1º da LRE, foi veiculado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edição nº 2098, em 23/08/2017, considerando-se publicado no dia 24/08/2017.

O prazo de 15 dias úteis (art. 7º, § 1º, LRE) para os credores apresentarem à AJ suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos



relacionados, nos termos do art. 9º da LRE, teve início no dia 25/08/2017 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC) e encerrou-se no dia 18/09/2017.

A Recuperanda, tempestivamente, apresentou o PRJ com a petição de seq. 189, acompanhado do Laudo Econômico Financeiro e Laudo Patrimonial, dentre outros documentos, cumprindo o contido no art. 53 da LRE.

A relação de credores foi apresentada pela AJ com a petição de seq. 341. Após, serão publicados, conjuntamente, os editais previstos nos art. 7º, §2º e 53, parágrafo único, ambos da LRE, cuja minuta do edital foi enviada diretamente a Secretaria.

O edital com o quadro de credores a que se refere art. 7º, § 2º (“edital do AJ”) foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná na data de 19/12/2017, edição nº 2174, considerando-se publicado no dia 22/01/2018.

O prazo de 10 dias úteis (art. 8º, da LRE), para os credores apresentarem ao juiz suas Impugnações de crédito, terá início no dia 23/01/2018 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC) e se encerrou no dia 05/02/2018.

O edital do retificado com o quadro de credores a que se refere art. 7º, § 2º (“edital do AJ”) foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edição nº 2202, na data de 16/02/2018, considerando-se publicado em 19/02/2018, e o prazo de 10 dias úteis (art. 8º, da LRE), para os credores apresentarem ao juiz suas Impugnações de crédito, teve início no dia 20/02/2018 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC) e se encerrou no dia 03/03/2018.

O edital do que se refere ao plano de recuperação judicial, constando no art. 53, parágrafo único, LRE, foi disponibilizado no Diário da Justiça

do Estado do Paraná em 16/02/2018, considerado publicado em 19/02/2018, edição nº 2202, e o prazo para apresentar a objeção ao Plano de Recuperação Judicial se encerrará em 04/04/2018.

Informações operacionais

As informações operacionais foram obtidas através de contato da AJ com representantes da Recuperanda durante a visita realizada às suas instalações, bem como por telefone e e-mail.

Na vistoria realizada à sede da Recuperanda, no município de Arapongas, constatou-se que as atividades vêm sendo mantidas normalmente.

Durante a vistoria a AJ constatou a existência de matéria prima em estoque, bem como funcionários em atividade e mercadorias em processo de carregamento, informou adquirir cerca R\$ 200 mil de matéria prima ao mês.

Foi informado que a produção está na ordem dos R\$ 450 mil, mas que o faturamento ainda se encontra reduzido.

A Recuperanda informou que os salários dos funcionários atuais estão em dia, e que a partir da contratação do consultor já foi obtido êxito na redução dos custos, a exemplo da energia elétrica que está em torno de R\$ 56 mil mês. A empresa faz também antecipação dos seus recebíveis, cuja taxas continuam na faixa de 1,8% a 2% ao mês.

Sobre o Imóvel em negociação com a Harvel, na Vistoria anterior foi informado pela Recuperanda não mais ter condições de honrar o acordo, e que, a Recuperanda a partir da próxima semana, e se iniciaria obras para transferência do

gradual das máquinas. Verificou a AJ em vistoria que houveram pequenas modificações, e em ritmo lento, não tendo ocorrido transferência de nenhuma máquina. Estão sendo feitas adequações na parte elétrica. Informou o consultor da empresa que ainda serão necessários 60 dias para transferência parcial das máquinas.

Quadro de funcionários

A empresa informou possuir 22 funcionários atualmente, sendo 18 na área fabril e outros 04 no escritório.

Informou também, com relação as rescisões havidas em janeiro/18, pagou a segunda parcela de R\$ 25 mil ao Sindicato da classe, valor este a ser rateado aos trabalhadores. Até o momento não foi estabelecido formalmente o acordo coletivo. Destas rescisões, não houve ingresso de demandas trabalhistas.

Informações adicionais

Durante a confecção dos RMA anteriores, os quais podem ser consultados tanto no endereço eletrônico da Recuperação Judicial no *site* da AJ, em <http://www.valorconsultores.com.br/processo/44/irmol-ndash-industria-reunidas-moveis-ltda> quanto no processo, a Recuperanda informou à AJ quais são os seus principais clientes e fornecedores, bem como esclareceu quais as medidas imediatas adotadas para a superação da crise e as demais dificuldades que enfrenta, com o ajuizamento da Recuperação Judicial.

Informações Financeiras

A Recuperanda não apresentou à AJ os balancetes referentes ao mês de janeiro na data estabelecida no cronograma de trabalho acordado junto à AJ. Sendo assim, fica prejudicada a análise das informações financeiras neste RMA. As informações referentes ao balancete do mês de dezembro constarão no RMA seguinte.

Fotos da visita da AJ à instalação da Recuperanda

Para o bom exercício de suas atribuições de “fiscalização das atividades do devedor” (art. 22, I, LRE) a AJ adota como prática visitas periódicas às instalações da empresa. Nessas visitas a AJ reúne-se com os gestores e consultores da empresa e verifica o funcionamento de suas atividades *in loco*. Em anexo, fotografias das visitas realizadas pela AJ nos dias 26/03/2018.

